



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.181/2015 – PMM

**INSTITUI O "DIA
MUNICIPAL DA DANÇA",
A SER COMEMORADO,
ANUALMENTE, NO DIA 29
DE ABRIL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o "Dia Municipal da Dança", a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de abril.

Art. 2º Fica o Poder Executivo encarregado de incluir no calendário de eventos do município o "Dia Municipal da Dança".

Art. 3º O Poder Executivo deverá realizar na semana do dia 29 de abril divulgação da dança em todas as suas formas para toda a população, por meio de campanha e apresentações artísticas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá, 17 de Agosto de 2015.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E
REGISTRO LEGISLATIVO - CMA